



EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 016/2012

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
BASE LEGAL:	LEI 8.666/1993
OBJETO LICITADO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
DESTINO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
RECURSOS:	PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, SAÚDE E FUNDO A FUNDO.

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, **conforme** discriminado no **LOTE** abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acrílico 25gr 66 resina pó	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
2	Acrílico 30 ml líquido	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
3	Agente de união 4ml	50	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
4	Água Destilada galão 5 lt	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
5	Agulha desc. c/100 curta	25	R\$ 14,55	R\$ 363,75
6	Agulha desc. c/100 extra curta	25	R\$ 14,77	R\$ 369,25
7	Agulha desc. c/100 longa	12	R\$ 11,13	R\$ 133,56
8	Alavanca adulto	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
9	Álcool 70% Lt	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	Algodão rolos c/100 un.	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
11	Alicate 121	2	R\$ 39,01	R\$ 78,02
12	Alicate para cortar fio ortodôntico	2	R\$ 54,16	R\$ 108,32
13	Amalgama cáps. 1p c/50	40	R\$ 94,54	R\$ 3.781,60
14	Amalgama cáps. 2p c/50	30	R\$ 118,14	R\$ 3.544,20
15	Anest. 2% lar. c/50	60	R\$ 49,86	R\$ 2.991,60
16	Anest. 2% marrom c/50	40	R\$ 49,86	R\$ 1.994,40

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

17	Anest. Tutti-fruti 12gr	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
18	Aplicadores hidróx.cál	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
19	Bicarbonato c/15	30	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
20	Broca cirúrgica 6	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
21	Broca cirúrgica 8	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
22	Broca 1011	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
23	Broca 1013	7	R\$ 1,16	R\$ 8,12
24	Broca 1014	5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
25	Broca 1015	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
26	Broca 1016 HL	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
27	Broca 1031	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
28	Broca 1032	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
29	Broca 1045	2	R\$ 1,16	R\$ 2,32
30	Broca 1046	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
31	Broca 1047	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
32	Broca 1062	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
33	Broca 1090	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
34	Broca 1092	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
35	Broca 1093	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
36	Broca 1095 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
37	Broca 1111 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
38	Broca 1112 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
39	Broca 1116 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
40	Broca 1190 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
41	Broca 1302	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
42	Broca 2068 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
43	Broca 2082	6	R\$ 1,16	R\$ 6,96
44	Broca 2134 F	5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
45	Broca 2135 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
46	Broca 2137	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
47	Broca 2137 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
48	Broca 2191 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
49	Broca 2200	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
50	Broca 2200 F	4	R\$ 1,16	R\$ 4,64
51	Broca 3113 F	1	R\$ 1,16	R\$ 1,16
52	Broca 3118 F	5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
53	Broca 3195 F	3	R\$ 1,16	R\$ 3,48
54	Broca 3205 F	3	R\$ 1,16	R\$ 3,48
55	Broca 4137 FF	6	R\$ 1,16	R\$ 6,96
56	Broca carbide BR 02	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
57	Broca carbide BR 4	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
58	Broca carbide BR 6	40	R\$ 8,52	R\$ 340,80

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

59	Broca carbide BR 8	40	R\$ 8,52	R\$ 340,80
60	Broca carbide cirurgica 72057	6	R\$ 8,24	R\$ 49,44
61	Broca carbide cirurgica 76647	6	R\$ 8,24	R\$ 49,44
62	Broca cirúrgica 4	2	R\$ 8,06	R\$ 16,12
63	Broca de aço BR/PM 2	7	R\$ 2,03	R\$ 14,21
64	Broca de aço BR/PM 4	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
65	Broca de aço BR/PM 6	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
66	Broca de aço BR/PM 8	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
67	Broca Maxicut	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
68	Cabo bisturi	6	R\$ 4,91	R\$ 29,46
69	Cabo espelho	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
70	Caixa coletora 7 lt	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
71	Calcador ward nº2	4	R\$ 3,15	R\$ 12,60
72	Calcador ward nº3	4	R\$ 3,76	R\$ 15,04
73	Calcador ward nº4	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
74	Calcador ward nº5	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
75	Cera utilidade	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
76	Cimento IRM kit	15	R\$ 76,52	R\$ 1.147,80
77	Cimento provisório	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80
78	Cimento zinco líquido 10 ml	3	R\$ 4,32	R\$ 12,96
79	Cimento zinco pó 28gr	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
80	Condensador a.inox nº 06	1	R\$ 3,76	R\$ 3,76
81	Condensador de canal	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
82	Condicionador 2,5ml ácido	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
83	Cone acessório B7 - cx	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
84	Cone de papel 15 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
85	Cone de papel 20 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
86	Cone de papel 25 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
87	Cone de papel 30 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
88	Cone de papel 35 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
89	Cone de papel 40 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
90	Cone de papel 45 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
91	Cone de papel 50 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
92	Cone de papel 55 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
93	Cone de papel 60 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
94	Cone de papel 70 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
95	Cone de papel 80 - cx	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
96	Cone guta percha 15 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
97	Cone guta percha 20 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
98	Cone guta percha 25 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

99	Cone guta percha 30 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
100	Cone guta percha 35 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
101	Cone guta percha 40 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
102	Cone guta percha 45 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
103	Cone guta percha 50 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
104	Cone guta percha 55 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
105	Cone guta percha 60 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
106	Cone guta percha 70 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
107	Cone guta percha 80 - cx	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
108	Cunha de madeira	8	R\$ 4,99	R\$ 39,92
109	Cunha reflexiva	8	R\$ 18,03	R\$ 144,24
110	Cureta periodental 13/14 Mccael	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
111	Cureta periodental 17/18 Mccael	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
112	Dente anterior inferior	12	R\$ 6,07	R\$ 72,84
113	Dente anteriores superiores 6x6 cor 66 – A 25	1	R\$ 7,21	R\$ 7,21
114	Dente de estoque (sup e inf / ant e post) cor 66 (6x6)	8	R\$ 7,21	R\$ 57,68
115	Disco de lixa c/50 1958D	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
116	Endo frost	5	R\$ 27,53	R\$ 137,65
117	Envelope 09x24,5m 100	50	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
118	Enxaguatório bucal	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
119	Escavador dentina	6	R\$ 3,76	R\$ 22,56
120	Escova dental infantil c/10	100	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
121	Escova Robson	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
122	Esculpidor hollembach nº 3s	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
123	Espaçador de canal	20	R\$ 26,31	R\$ 526,20
124	Espátulas inox nº 24	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
125	Espelho inox	60	R\$ 3,54	R\$ 212,40
126	Eucaliptol	5	R\$ 4,34	R\$ 21,70
127	Eugenol 20 ml	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
128	Envelope 15x25cm	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
129	Evidenciador de placa sol. 10ml	2	R\$ 14,12	R\$ 28,24
130	Explorador nº 05	2	R\$ 3,76	R\$ 7,52
131	Fio dental 50 mt	20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
132	Fio dental 500 mt	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
133	Fio sutura seda cx 4.0	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
134	Flúor gel neutro 200 ml	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

135	Fórceps adulto nº01	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
136	Fórceps adulto nº150	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
137	Fórceps adulto nº151	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
138	Fórceps adulto nº16	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
139	Fórceps adulto nº17	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
140	Fórceps adulto nº18 L	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
141	Fórceps adulto nº18R	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
142	Fórceps adulto nº65	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
143	Fórceps adulto nº69	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
144	Fórceps infantil nº 01	1	R\$ 31,62	R\$ 31,62
145	Fórceps infantil nº 27	1	R\$ 31,62	R\$ 31,62
146	Fórceps infantil nº 44	11	R\$ 31,62	R\$ 347,82
147	Formocresol 10ml	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
148	Gazes c/500	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
149	Gesso asfer kg	4	R\$ 10,12	R\$ 40,48
150	Gesso pedra kg	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
151	Grampo inox	7	R\$ 10,56	R\$ 73,92
152	Hidróx. cálcio	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
153	Hidróx. cálcio p.a.	15	R\$ 4,26	R\$ 63,90
154	Hipoclorito de sódio 1% gl	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
155	Inox bandeja 22x12x1	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
156	Ionômero de vidro foto	20	R\$ 88,71	R\$ 1.774,20
157	Ionômero R líquido	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
158	Ionômero R pó	40	R\$ 24,17	R\$ 966,80
159	Jaleco descartável manga c/l	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
160	Kit acadêmico 2N 3P canetas	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
161	Lamina de bisturi nº 12 cx c/100	1	R\$ 17,65	R\$ 17,65
162	Lamina de bisturi nº 15 cx c/100	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
163	Lençol borracha c/26	4	R\$ 14,53	R\$ 58,12
164	Lima flexofile 25 mm 15/40	4	R\$ 21,41	R\$ 85,64
165	Lima H 15/40 25mm c/06	25	R\$ 37,60	R\$ 940,00
166	Lima H-25mm 45-80 c/06	25	R\$ 37,60	R\$ 940,00
167	Lima K – 25mm (1ª série) c/06	10	R\$ 14,87	R\$ 148,70
168	Lima K 15/40 25mm c/06	2	R\$ 14,87	R\$ 29,74
169	Lima k-25mm 45-80 c/06	12	R\$ 14,87	R\$ 178,44
170	Líquido ester. Gl	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
171	Lubrificante refil 200 ml	10	R\$ 16,15	R\$ 161,50

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

172	Luvas c/100 PP	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
173	Luvas c/100 P	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
174	Mandrill c/a	8	R\$ 1,64	R\$ 13,12
175	Máscara tripla c/50 elást	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
176	Matriz de aço 05x05	10	R\$ 11,44	R\$ 114,40
177	Matriz de aço 05x07	10	R\$ 11,44	R\$ 114,40
178	Medsteril 15x25m 100	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
179	Óculos A 705 antiemb.	10	R\$ 9,09	R\$ 90,90
180	Otosporin	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
181	Papel articulação	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
182	Paramono clor.canf. 20ml	8	R\$ 4,13	R\$ 33,04
183	Pasta Loysanda	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
184	Pasta profilática 90 g	8	R\$ 3,13	R\$ 25,04
185	Película radiográfica - cx	20	R\$ 86,72	R\$ 1.734,40
186	Pinça clínica	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
187	Pinça muller	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
188	Pinça Palmer	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50
189	Pincel marta 308	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
190	Pincel microb. desc c/100	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
191	Pino fibra vidro rep nº 02	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
192	Pino fibra vidro rep nº 3	10	R\$ 52,43	R\$ 524,30
193	Placa de vidro grossa	6	R\$ 9,82	R\$ 58,92
194	Pontas para Ultra-som	1	R\$ 382,58	R\$ 382,58
195	Porta agulha mayo heagar 14 cm	10	R\$ 14,51	R\$ 145,10
196	Porta amalgama plástico	3	R\$ 6,64	R\$ 19,92
197	Porta matriz	10	R\$ 17,68	R\$ 176,80
198	Pote dapem silicone	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
199	Pote dappen plástico	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
200	Pote dappen vidro	8	R\$ 6,92	R\$ 55,36
201	Resina acrílica rosa	5	R\$ 27,18	R\$ 135,90
202	Resina composta flow	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
203	Resina foto EA1 4gr	8	R\$ 51,62	R\$ 412,96
204	Resina foto EA2 4gr	8	R\$ 12,86	R\$ 102,88
205	Resina foto B3 4gr	8	R\$ 51,62	R\$ 412,96
206	Resina foto C4 4gr	8	R\$ 51,62	R\$ 412,96
207	Resina foto CG 4gr	8	R\$ 51,62	R\$ 412,96
208	Resina foto EA2 4gr	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
209	Resina foto EA3 4gr	15	R\$ 12,86	R\$ 192,90
210	Resina foto EA3,5 4gr	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
211	Resina foto EB1 4gr	8	R\$ 12,86	R\$ 102,88
212	Resina foto EB2 4gr	8	R\$ 12,86	R\$ 102,88

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

213	Saco de lixo hospitalar 15 lt	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
214	Saco de lixo hospitalar 50 lt	1000	R\$ 17,97	R\$ 17.970,00
215	Sealer 26	10	R\$ 55,48	R\$ 554,80
216	Seringa Carpule	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
217	Sindesmótomo inox	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
218	Sistema pol. silicone (7 pontas chama)	10	R\$ 57,30	R\$ 573,00
219	Sistema pol. silicone (7 pontas sortidas)	15	R\$ 57,30	R\$ 859,50
220	Sondas milimetradas inox	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
221	Sugador desc. c/40	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
222	Taça de borracha	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
223	Tesoura Iris curva	4	R\$ 8,91	R\$ 35,64
224	Tesoura Iris reta	6	R\$ 8,91	R\$ 53,46
225	Tira aço 4mm c/12	8	R\$ 10,69	R\$ 85,52
226	Tira aço 6mm c/12	7	R\$ 5,66	R\$ 39,62
227	Tira de aço 6mm c/12	1	R\$ 5,66	R\$ 5,66
228	Tira de lixa polimento acabamento	8	R\$ 4,43	R\$ 35,44
229	Tira poliéster c/50	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
230	Touca prissada c/100	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
231	Tricresol formalina	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
232	Vaselina líquida	4	R\$ 9,71	R\$ 38,84
233	Vaselina sólida 30 Gr	4	R\$ 3,59	R\$ 14,36
234	Vidrion c liquido	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
235	Vidrion c pó	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
	VALOR TOTAL			R\$ 98.726,82

Preço Máximo Global na soma dos itens do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 98.726,82 (Noventa e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 23 DE FEVEREIRO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: : 23 DE FEVEREIRO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL



A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** – para comercialização de Medicamentos Comum, Especial, Correlatos e Saneantes, situação ATIVA (via internet) com publicação no Diário Oficial, Atualizado ou Cópia (autentica) do Comprovante da Taxa de Pagamento de Renovação da **ANVISA**;

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de Responsabilidade; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal; (Com reconhecimento de firma);

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão



Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total, marca do produto e obedecer a ordem **cronológica dos itens e lotes mencionados neste edital**, não tendo os produtos (itens e lotes) mencionados, a mesma deverá obedecer a ordem cronológica e cotar o item e/ou lote(s) com 0,00 (zero).
 - ✓ Local de entrega, no Centro de Saúde de Mirador, Clínica Odontológica de Mirador e Distrito de Quatro Marcos e Posto de Saúde do Distrito de Quatro Marcos;
 - ✓ Prazo de entrega, 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2012, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº.8666/93.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.



O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2012
ABERTURA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2012 - ÀS 09:00 hs
OBJETO LICITADO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a(s) empresa(s) participante(s) **OU** a (s) pessoa(s) capacitada (s) será (ao) desclassificado(s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao(s) concorrente(s) negligente(s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, Saúde e Fundo a Fundo, de forma fracionada, conforme retirada dos produtos.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA GARANTIA DO OBJETO

O referido objeto licitado deverá ter validade superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto e o mesmo possuírem registro na **ANVISA**.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 02 de fevereiro 2012.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____
TOMADA DE PREÇO - 016/2011
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. N°. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF N°. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG N°, e inscrita no CPF N°, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.



I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Materiais odontológicos, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 016/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá fornecer os Materiais Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Mirador - Pr.

Cláusula Quarta: O objeto licitado será entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos mesmos.

Cláusula Quinta: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o referido objeto licitado com validade superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto e o mesmo possuírem registro na ANVISA.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para Aquisição do objeto deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município conforme retirada dos produtos de forma fracionada.



I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do presente contrato “Materiais odontológicos” não será reajustado.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.012**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar o Fornecimento de Materiais Odontológicos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:



- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;
- V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal de Mirador



Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2012- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 016/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 016/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o



fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 016/2012**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

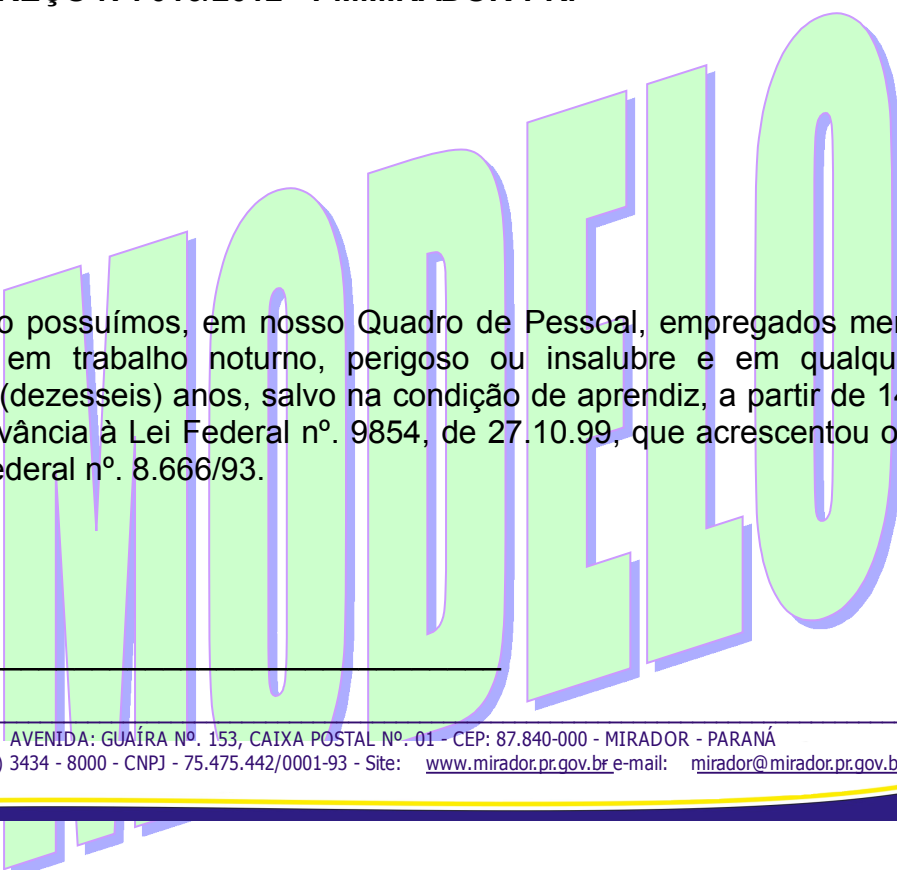
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2012 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data





Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2012 - PMMIRADOR-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Edital de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 016/2012**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Mirador – Paraná
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mirador, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.